



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 29 de maio de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 483

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 29 de maio de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 483

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

Licitações e Contratos

Comunicados

3
3
3
4
5
5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.512, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino;

II – arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc,

III – divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipal dirigida à comunidade em geral.

§ 1º No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra Bonita.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.513, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º da Lei n.º 3.213, de 09 de maio de 2017, que “institui a Semana de Comemoração em Homenagem a Paschoal Zanetti Todarelli - O Cantor Belmonte.”

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.231, de 09 de maio de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, excetuadas as de Educação Infantil, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do Cantor, sua importância para o nosso Município e influência na música sertaneja brasileira.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.514, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º Lei n.º 3.211, de 25 de abril de 2017, que “institui a Semana de Comemoração em Homenagem a Fiori Gigliotti.”

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.211, de 25 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, excetuadas as de Educação Infantil, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do radialista, sua importância para o nosso Município e influência na radiodifusão esportiva.”



Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.515, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º Lei nº 3.210, de 25 de abril de 2017, que “institui a Semana de Comemoração em Homenagem a Randal Juliano Mattosinho.”

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.210, de 25 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, excetuadas as de Educação Infantil, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do homenageado, sua importância para o nosso município e influência nos meios de comunicação.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.516, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 3.207, de 25 de abril de 2017, que “institui a Semana de Comemoração em Homenagem ao Comendador Orlando Chesini Ometto.”

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.207, de 25 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, excetuadas as de Educação Infantil, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do empresário, sua influência e importância para o desenvolvimento de nosso Município.”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 9.679, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa Gestor da parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento das parcerias celebradas pelo Município com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, alínea g da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Saúde, Sr. NILSON ANTONIO ERENO, designado como Gestor do Termo de Fomento identificado abaixo, firmado pelo Município:

Nº do Termo	Entidade	Valor
20/2023	Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Compete ao Gestor ora nomeado as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados,

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de maio de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

EDITAL Nº 063/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, resolvo homologar a presente licitação e adjudicar o seu objeto a empresa Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda, no valor total de R\$ 200.888,55, para Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para recapeamento asfáltico em vias públicas da rotatória da avenida Pedro Ometto e Alameda Thomaz Saffi do Município, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, cronograma, demonstrativo de composição do BDI, planilha orçamentária e demais documentos. Barra Bonita, 26 de maio de 2023. José Luis Rici Prefeito Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029

Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40

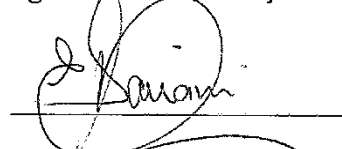
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15:30 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam a Equipe de Apoio, e o Agente de Contratação Sr. Eliézer Pomiatto Saviani, realizou-se a sessão de Abertura do Envelope de Documento, contendo a documentação de habilitação da licitação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO n.º 001/2023**, que tem por objeto a **“Prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico (realização de exames de análises clínicas) na área ambulatorial de média e de alta complexidade, conforme classificação de procedimentos prevista na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) (Tabela SIGTAP SUS), para atender aos usuários da Rede de Saúde do Município de Barra Bonita”**.

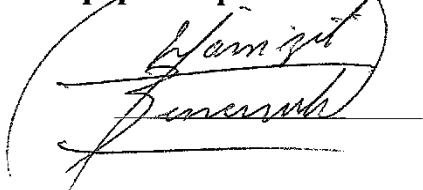
Iniciados os trabalhos, e dentro do período previsto no edital, verificou-se que os laboratórios Dalavale & Santos Laboratório Ltda Epp e Marcia Aparecida Pastori Me, apresentaram os documentos para credenciamento.

Procedida a abertura dos envelopes, os documentos foram rubricados e analisados pelo Agente de Contratação e por sua Equipe de Apoio que considerou regular a documentação das empresas laboratórios Dalavale & Santos Laboratório Ltda Epp e Marcia Aparecida Pastori Me, estando **habilitadas** ao credenciamento. **NADA MAIS**. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Agente de Contratação:



Equipe de Apoio:



EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br